



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Secretaria de Saúde
TERMO DE ADITAMENTO SS Nº 011/2018 (NONO)
AO TERMO DE CONVÊNIO SS Nº 002/2013

Por este instrumento, as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 46.523.239/0001-47, neste ato representado, na forma do Decreto nº 20.312, de 8 de março de 2018, pela Secretário de Saúde, o senhor **GERALDO REPLE SOBRINHO**, doravante denominado **CONVENENTE**, e de outro, a **INSTITUIÇÃO ASSISTENCIAL EMMANUEL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**, com endereço na Rua Batuira nº 400, Bairro Assunção, São Bernardo do Campo, CEP 09.861-550, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 59.150.318/0001-00, doravante denominada simplesmente de **CONVENIADA**, representada legalmente por seu Diretor Presidente **CLÁUDIO AUGUSTO ROSA LOPES**, tendo em vista o **CONVÊNIO SS Nº 002/2013** firmado em 02/12/2013, **RESOLVEM** celebrar o presente Termo Aditivo, onde estabelecem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 - Fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Convênio SS Nº 002/2013, por mais um período de 12 (doze) meses consecutivos, em caráter excepcional, a partir de **02/12/2018**.

1.2 - Essa prorrogação está fundamentada na Cláusula Quinta do referido Convênio, bem como no § 4º, do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

1.3 – Da condição resolutiva: O presente termo será rescindido de pleno direito, a partir da data em que o Município venha firmar nova contratação que abranja o objeto deste, sem que caibam quaisquer indenizações às partes, senão aquelas devidas até a data da efetiva prestação dos serviços.

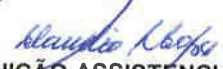
CLAUSULA SEGUNDA

2.1 - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Convênio n.º SS 002/2013, desde que não sejam conflitantes com este instrumento que, para todos os efeitos e fins de direito, passa a integrar aquela avença.

2.2 - E, por estarem as partes de comum acordo com as cláusulas, termos e condições do presente instrumento, firmam em 03 (três) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Bernardo do Campo, 30 de novembro de 2018.


GERALDO REPLE SOBRINHO
Secretário de Saúde


INSTITUIÇÃO ASSISTENCIAL EMMANUEL
CLÁUDIO AUGUSTO ROSA LOPES
Diretor Presidente

Testemunhas

1.



2.





MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Secretaria de Saúde
PLANO OPERATIVO

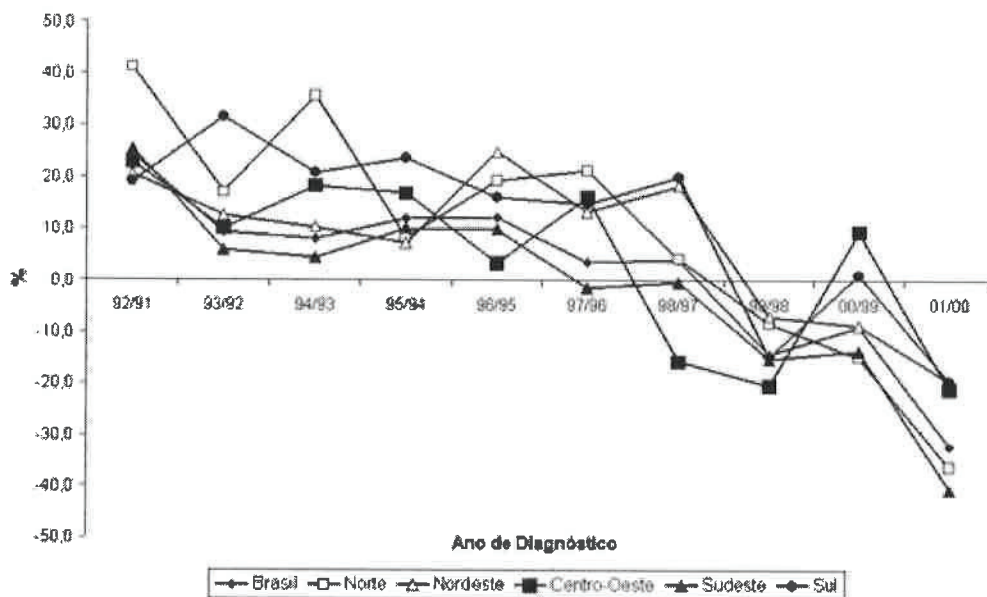
1. JUSTIFICATIVA:

O primeiro caso de AIDS foi identificado no Brasil em 1980, tornando-a doença de notificação compulsória a partir de 1986. De 1980 até dez/2003, 310.310 casos foram notificados ao Programa Nacional de DST e AIDS (PN-DST/AIDS). Destes, 71,14% são homens: 220.783 casos acumulados (MS, 2003). Estudos epidemiológicos apontam para indicadores que delimitam o atual perfil da epidemia, tais como o crescimento proporcional de casos atribuídos às relações heterossexuais e a faixas etárias cada vez menores; a feminização e a interiorização – aumento do número de casos de AIDS nos municípios de pequeno e médio porte. Acrescente-se a isso o impacto cada vez maior da infecção pelo HIV entre as populações mais pobres, onde ao baixo nível de escolaridade e as dificuldades de acesso a informação e meios de prevenção somam-se precárias condições de vida e de saúde, exigindo que a vulnerabilidade social passe a ser permanentemente considerada no planejamento de ações e políticas.

Fonte: Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Programa Nacional de DST e AIDS.

Implicações Éticas do Diagnóstico e da Triagem Sorológica do HIV / Secretaria Vigilância em Saúde, Programa Nacional de DST e AIDS. – Brasília: Ministério da Saúde, 2004.

Gráfico 1 - Aceleração da epidemia de AIDS na década de 90, segundo ano de diagnóstico e região de residência. Brasil, 1991 - 2000.



http://www.aids.gov.br/final/biblioteca/bol_marco_2002/index.htm [14/04/03 10:54:02]
Boletim Epidemiológico - AIDS - Ano XV nº 01

1.0 – DO OBJETIVO GERAL:

Desenvolver ações conjuntas de acolhimento, apoio e colaboração nos âmbitos de Saúde e Promoção Social, juntamente com a rede Sistema Único de Saúde - SUS.

1.1 – DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- Acolher e facilitar o acesso à utilização dos Serviços de Saúde e Promoção Social disponibilizados pelo Município de São Bernardo do Campo;
- Atender, encaminhar e monitorar o direcionamento dos usuários do Serviço para os procedimentos necessários, mediante a grade de referência a ser utilizada;
- Promover hábitos alimentares saudáveis;
- Estimular o usuário no processo de tratamento de saúde;
- Disponibilizar acolhimento temporário integral, alimentação, atividades ocupacionais e cuidados gerais;



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Secretaria de Saúde

- Realização de atividades lúdicas, lazer, cultura, promoção social e restabelecimento das relações familiares;
- Propiciar espaço favorável e confortável nas instalações cedidas pelo Município para o desenvolvimento do trabalho;
- Motivar visitas de familiares e amigos para os usuários do Serviço;
- Facilitar os acessos na área social, cultural, educacional e profissional;
- Promover atividades artísticas e profissionais, dentro e fora do espaço físico da Instituição, em articulação com a rede de apoio e bases comunitárias;
- Incentivar os usuários sobre importância do autocuidado;
- Promover o acesso aos serviços de proteção aos direitos humanos, quando se fizer necessário;
- Fornecer alimentos saudáveis e adequados às necessidades dos usuários;
- Atender usuários do serviço e seus familiares de acordo com a necessidade;
- Promover o bom convívio entre os usuários e colaboradores;
- Promover acesso aos serviços de saúde e de proteção aos direitos humanos;
- Desenvolver atividades com os usuários e seus familiares.

2.0 - DOS RECURSOS HUMANOS:

2.1 – Para o atendimento das necessidades de execução desse Convênio, a Conveniada deverá dispor, no mínimo, dos seguintes profissionais:

Quantidade	Função	Carga Horária Semanal	Contrato
1	Administrativo DP/Financeiro	44	CLT
1	Assistente Social	10	CLT ou Autônomo
4	Aux. Técnico de Enfermagem	36	CLT
2	Auxiliar de limpeza	44	CLT
5	Cuidadores	36	CLT
1	Educador Físico	8	CLT ou Autônomo
1	Enfermeiro	36	CLT
1	Fisioterapeuta	8	Autônomo
1	Monitora de Artes	20	CLT
1	Motorista	44	CLT
1	Médico	8	CLT ou Autônomo
1	Nutricionista	8	CLT ou Autônomo
1	Terapeuta Ocupacional	16	CLT

3.0 – DA REFERÊNCIA E CONTRA REFERÊNCIA:

Será de acordo o Complexo Regulador do Município de São Bernardo do Campo, respeitando-se os princípios organizacionais da rede de serviço clínico e terapêutico, conciliados com os recursos materiais e humanos da CONVENIADA para tanto.

4.0 – DOS PARCEIROS GOVERNAMENTAIS E NÃO GOVERNAMENTAIS:

Rede de serviços do Município de São Bernardo do Campo e parcerias com Organizações não Governamentais que disponibilizem grupos, oficinas, cursos e eventos, conciliados com os recursos materiais e humanos da CONVENIADA para tanto.

5.0 - DA ÁREA DE ATUAÇÃO DA CONVENIADA NO ÂMBITO DO CONVÊNIO:

Para responder às obrigações constantes do presente Plano Operativo, a CONVENIADA deve pautar sua atuação com eficiência e eficácia, voltando-se às seguintes diretrizes:

- Políticas Prioritárias do SUS;
- Atenção à Saúde;
- Gestão Administrativa

As metas referentes às áreas de atuação da CONVENIADA obedecem às seguintes orientações:

a) Políticas prioritárias do SUS:

A entidade, por meio do desenvolvimento e implantação de seus projetos, deverá atuar obedecendo às seguintes dimensões:

- Implantação da Política Nacional de Humanização - PNH
- Implementação da Política de Atenção Integral às pessoas vivendo com HIV/AIDS
- Implantação da Política de Gestão Participativa;
- Elevação do nível de satisfação e eficiência de toda a equipe da organização;

**MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**

Secretaria de Saúde

- Implementação da sistemática de avaliação permanente do grau de satisfação dos usuários, clientes internos e fornecedores;
- Promoção de práticas alimentares e estilo de vida saudável para os usuários e trabalhadores;
- Adequação de área física para conforto de usuários, familiares e trabalhadores;
- Visita aberta para usuários internados;
- Disponibilização de equipe interdisciplinar de referência para o usuário e familiares;

b) A assistência à saúde:

A assistência a ser prestada pela **CONVENIADA** deverá se desenvolver de modo a garantir a realização de todos os procedimentos pactuados, que se façam necessários, para o atendimento integral das necessidades dos usuários que lhe forem direcionados, cabendo ao gestor fornecer a grade de referências para os procedimentos conforme protocolos da Secretaria de Saúde. Para gerir esse atendimento, a **CONVENIADA** deverá observar:

- Adoção dos sistemas de informação em saúde dos componentes de regulação do Complexo Regulador Municipal, que lhe serão disponibilizados pela Secretaria de Saúde; e
- Disponibilização de todas as suas vagas de acomodação para o Complexo Regulador Municipal;

c) Gestão administrativa:

O Plano Operativo, parte integrante do Convênio, deverá contribuir para o aperfeiçoamento dos processos de gestão administrativa, assim como para os processos de gestão do SUS, de modo a maximizar os recursos alocados em benefício da população. Nesta área, a **CONVENIADA** deverá observar:

- A promoção de relação com os usuários e trabalhadores, integrando os processos médicos, de enfermagem, administrativos e operacionais em um objetivo comum;
- A inserção no Programa de Humanização com a finalidade de melhorar a qualidade de vida dos usuários e de seus trabalhadores;
- A promoção do desenvolvimento profissional e técnico de seu corpo de profissionais;
- O desenvolvimento de ações de educação permanente para os trabalhadores da entidade visando o trabalho multiprofissional, a diminuição da segmentação do trabalho e a implantação do cuidado integral;
- A entidade deverá contar com um Plano Diretor Anual, no qual serão previstos os sistemas:
 - ✓ De acompanhamento de metas;
 - ✓ De avaliação de custos;
 - ✓ De acompanhamento da aplicação de recursos financeiros;
 - ✓ De avaliação do nível de satisfação do usuário.

6.0 – DAS RESPONSABILIDADE DAS CONVENIADA:

6.1 - Disponibilizar estrutura de serviços de acordo com o objeto do convênio, envolvendo as atividades de promoção à saúde e serviços complementares ao tratamento terapêutico de adultos vivendo com HIV/AIDS, conforme segue:

- a) Orientação para a promoção à saúde e a prevenção de infecções por DST/AIDS e outras doenças infecciosas;
- b) Estímulo ao processo de adesão ao tratamento;
- c) Desenvolvimento de cuidados pessoais;
- d) Promoção do acesso aos serviços de saúde e de proteção aos direitos humanos;
- e) Promoção de atividades profissionalizantes e/ou geração de renda;
- f) Disponibilização de instalações/acomodações no modelo de atendimento Casa de Apoio II;
- g) Fornecimento de alimentação adequada aos usuários;
- h) Realização de atividades lúdicas, de lazer e sócio terapêuticas e promoção, manutenção e recuperação da autonomia dos indivíduos e restabelecimento dos vínculos familiares e sociais.

6.2 - Para a consecução dos objetivos de que trata o item 6.1 deverão ser prestados serviços à pessoas adultas que vivem com HIV/AIDS que não tenham possibilidade de desfrutar de inteira autonomia social, com maior grau de dependência para a manutenção de funções vitais ou de assistência médica de caráter continuado;

6.3 - Disponibilizar as acomodações para as pessoas descritas no objeto acima que deverão funcionar em caráter permanente, inclusive nos finais de semana, oferecendo no mínimo 05 (cinco) refeições ao dia;

6.4 - Dispor de funcionários próprios e/ou voluntários em período integral para desenvolver as atividades descritas no presente Plano Operativo e no respectivo Convênio;



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Secretaria de Saúde

- 6.5 - Manter atualizado o Cadastro Nacional de Estabelecimentos (CNES);
- 6.6 - Possuir e disponibilizar para os usuários camas Fowler, cadeiras de rodas e cadeiras para higiene em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das suas acomodações;
- 6.7 - Garantir serviço de transporte para traslado dos usuários aos locais de atendimentos clínicos terapêuticos;
- 6.8 - Manter atividades laborais, contando com a rede de apoio social existente no município;
- 6.9 - Garantir a assistência clínica terapêutica para os seus usuários, usando para tanto a oferta disponibilizada pelo SUS;
- 6.10 - Criar e manter as comissões exigidas por lei independentemente de qualquer notificação da Secretaria;
- 6.11 - Comprometer-se com a qualidade da atenção à saúde prestada;
- 6.12 - Utilizar equipamentos e materiais apropriados e dispor de infraestrutura e equipe técnica capacitada e adequada para execução; e
- 6.13 - Garantir que as instalações, produtos utilizados e serviços prestados estejam em conformidade com as normas sanitárias vigentes e com os competentes registros no Ministério da Saúde.

7.0 – DAS AÇÕES DE CUIDADOS A SAÚDE:

É papel fundamental da Casa de Apoio no controle das infecções pelo HIV, a observação dos seguintes preceitos:

7.1 - Integração da Unidade de Saúde e paciente:

- Serão articuladas com a rede do Serviço Único de Saúde (SUS), respeitando-se as diretrizes dos gestores locais;
- Serão desenvolvidas na Instituição atividades grupais e individuais para a motivação e adesão ao tratamento de saúde;
- Resguardar o sigilo e a dignidade da pessoa que vive com AIDS, com respeito aos direitos humanos;
- Direcionar e garantir aos usuários dos serviços todos os procedimentos que se fizerem necessários em parceria com a rede de apoio, mediante a grade de referência do órgão gestor;
- Realizaremos encontros e palestras sobre temáticas relacionadas ao bem-estar biopsicossocial, espiritual e a importância do cuidado com a saúde em todos os aspectos;
- Estabelecer vínculo entre a equipe de tratamento e usuários, bem como a família, ampliando o processo de troca e responsabilidade mútua através de abordagens grupais e individuais;
- Direcionar para os serviços públicos que disponibilizam benefícios de direito aos usuários;
- Desenvolver grupos sobre autocuidado, importância sobre a higiene física e do ambiente, favorecendo a melhora e qualidade de vida.

7.2 - Processo de Acolhimento:

Acolher é dar acolhida, admitir, aceitar, dar ouvidos, dar crédito a, agasalhar, receber, atender, admitir (FERREIRA, 1975).

O acolhimento na Instituição será de forma individual priorizando cada usuário, mediante a especificidade do caso. Será estabelecida uma relação de confiança e compromisso, com a finalidade de:

- Auxiliar o usuário a inserir-se nos serviços disponibilizados pela rede governamental e parceiras, mediante sua necessidade e condição.
- Acolher com compromisso ético os usuários, familiares e/ou responsáveis.
- Construir alianças com os usuários nas nossas ações referentes à Saúde e suas necessidades.
- Estimular a responsabilidade, corresponsabilidade e autonomia do usuário e familiares.
- Compromisso em orientar, encaminhar e monitorar as necessidades verificadas no acolhimento pelos usuários do serviço.

7.3 - Cuidados pessoais e educativos:

7.3.1 - Atividades lúdicas e terapêuticas



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Secretaria de Saúde

Deverão ser disponibilizadas oficinas e grupos, internos e externos à instituição, para que o usuário do serviço possa desenvolver habilidades que contribuam para sua emancipação e valorização individual e social.

7.3.2 - Oficinas e Grupos:

7.3.2.1 – Grupos terapêuticos:

a) Expressão corporal:

Considerando as necessidades de adequação, serão desenvolvidas aulas práticas de relaxamento e alongamento e condicionamento físico. Este trabalho visa promover a autoconfiança, satisfação, domínio do corpo e conscientização da inter-relação do corpo-mente e espírito.

Profissional: Educador Físico.

b) Grupo de arte-terapia:

Considerando as necessidades de adequação, serão desenvolvidas atividades através de trabalho de arte-terapia, tais como: pinturas diversas, trabalhos com argila, tecidos, madeiras e outros. Faremos oficinas como jogos interativos e exposição de filmes. Será estimulada a integração, a reflexão, a atenção e a troca de experiências. A Terapeuta Ocupacional tem o propósito de definir e acompanhar as atividades aplicadas pela monitora de artes, mediante as limitações físicas, cognitivas e alto grau de dependência de alguns moradores.

Profissionais: Monitora de arte / terapeuta ocupacional.

c) Atividades diversas:

Considerando as necessidades de adequação verificamos que a convivência social amplia o repertório e a noção de pertencimento social deste público, e também, oferece oportunidades de diálogos que estabelecem a autoconfiança dos participantes, aquisição e manejo de conhecimentos e habilidades cognitivas, emocionais e vivenciais.

Com esta finalidade, estruturamos uma grade de atividades com voluntários assíduos, relacionadas abaixo e também a possibilidade de passeios externos:

- Operação do Amor (Grupo de Palhaços);
- Dia da Beleza (Cabeleireiros e manicures);
- Almoço de domingo;
- Tarde do lanche;
- Noite da sopa;
- Noite da Pizza;
- Festas comemorativas (Aniversariantes do mês, Carnaval, Páscoa, Festa Junina, Primavera, Natal e atrações diversas);

Profissionais: Voluntários.

("Não é no silêncio que os homens se fazem, mas na palavra, no trabalho, na ação-reflexão" – Paulo Freire).

Considerando as necessidades de adequação, verificamos a carência de acompanhamento nutricional, com o propósito de garantir a qualidade e segurança alimentar, haja vista as necessidade e restrições alimentares de cada morador, propomos a inclusão do profissional Nutricionista.

Considerando as necessidades de adequação, verificamos que a Assistente Social é fundamental no processo de elaboração de projetos para captação de parcerias e voluntariado, acompanhamento das atividades voluntárias; na realização de relatórios mensais de monitoramento e anuais para prestação de contas; no acompanhamento da obtenção e manutenção dos benefícios e cadastros dos moradores; nos atendimentos individuais e grupais; bem como na realização de interface com a assistente social da Policlínica – rede municipal, propomos a inclusão do profissional: Assistente Social.

Considerando as necessidades de adequação, verificamos a carência de um auxiliar administrativo para trabalhar questões relacionadas a recursos humanos e financeiras. Nesse sentido propomos a inclusão do profissional: Auxiliar Administrativo.

Considerando as necessidades de adequação, verificamos a carência de um Fisioterapeuta para trabalhar na prevenção do imobilismo e outras patologias músculo esqueléticas associadas à fraqueza muscular e desuso, além de realizar a manutenção e promoção da funcionalidade, proporcionando melhor qualidade de vida das pessoas que são atendidas por esse Convênio, propomos a inclusão do profissional: Fisioterapeuta.



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Secretaria de Saúde

d) Adesão ao tratamento:

É importante que o usuário tenha conhecimento e compreenda a enfermidade que o acomete. Os objetivos das atividades serão propostos pela Conveniada, visam motivar usuários a trata-se, com base nas seguintes orientações:

- Abordar temas como o que é AIDS através de grupos e palestras
- Discutir e trocar experiências sobre o estigma da doença e suas consequências que podem afetar negativamente a adesão ao tratamento
- Atender com prontidão o usuário do serviço sempre que necessário, para esclarecimentos sobre sua condição.
- Diminuir e ou eliminar o isolamento social.
- Orientar o usuário sobre sua locomoção para o tratamento, conforme necessidade.
- Encaminhamento para o Serviço Social da rede de apoio.

e) Desenvolvimento físico e psicossocial:

- Proporcionar opções de atividades externas;
- Ampliar as oportunidades de convivência social;
- Motivar os usuários, familiares e ou responsáveis a se relacionarem;
- Motivar os usuários a desenvolverem habilidades de oficinas e geração de renda;
- Motivar sobre autoestima;
- Motivar para melhoria do condicionamento físico através de exercícios físicos.
- Orientar sobre a necessidade do tratamento.

Obs.: Na possibilidade de alterações psicológicas ou psiquiátricas que podem fazer parte da história pregressa da pessoa soropositiva ou serem desencadeadas após a descoberta do diagnóstico, encaminhar para equipe do Serviço da Rede de Apoio para avaliação e conduta.

f) Orientação sexual e reprodutiva:

- Realização de grupos de discussões sobre a sexualidade, sem a manifestação de juízo de valor do orientador, com intuito de acolher o usuário, oferecendo apoio emocional e escuta;
- Encaminhamento para o Serviço da Rede de Apoio.


g) Reinserção social e familiar

Os usuários do serviço serão orientados sobre seus direitos e deveres enquanto cidadãos. Serão realizados encontros, grupos e oficinas com os usuários, familiares e/ou responsáveis, com o objetivo de aproximação e reinserção no núcleo familiar e social, com abordagem dos seguintes tópicos:

- Auxílio-doença.
- Aposentadoria por invalidez
- Benefício de Prestação Continuada (BPC)
- Trabalho e Renda
- Acesso à justiça
- Transporte
- Convívio familiar
- Convívio social
- Opção religiosa

São Bernardo do Campo, 30 de novembro de 2018.


GERALDO REPLE SOBRINHO
Secretário de Saúde


INSTITUIÇÃO ASSISTENCIAL EMMANUEL
CLÁUDIO AUGUSTO ROSA LOPES
Diretor Presidente





MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DE SAÚDE
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO.
(Atendimento às Instruções nº 02/2016 do TCESP)

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
CONVENIADA: INSTITUIÇÃO ASSISTENCIAL EMMANUEL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

TERMO DE CONVÊNIO Nº (DE ORIGEM): Termo de Convênio SS Nº 002/2013 - EMENTA: Termo de Convênio firmado entre o Município de São Bernardo do Campo como CONVENIENTE e a Instituição Assistencial "EMMANUEL", como CONVENIADA, para mútuo apoio, colaboração e cooperação visando o desenvolvimento conjunto de ações e serviços de saúde no âmbito do SUS, relacionados à implantação e operacionalização da Casa de Apoio Tipo II a adultos portadores de HIV/AIDS.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Convênio SS Nº 002/2013, por mais um período de 12 (doze) meses consecutivos, em caráter excepcional e com cláusula resolutiva, a partir de **02/12/2018**.

ADVOGADO Nº OAB: (*)

Pelo presente TERMO, damo-nos por NOTIFICADOS para o acompanhamento dos atos da tramitação do correspondente processo no Tribunal de Contas até seu julgamento final e consequente publicação, e se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o art. 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

São Bernardo do Campo, 30 / 11 / 18

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO:

Nome: Geraldo Reple Sobrinho

Cargo: Secretário de Saúde

CPF: 893.017.658-53

RG Nº: 7.676.832-6

Data de nascimento: 19/10/1957.

Endereço residencial completo: Rua Maranhão, 511 – apto.102 – Bairro Santa Paula – São Caetano do Sul/SP – CEP: 09541-001.

E-mail institucional: geraldo.reple@saobernardo.sp.gov.br

E-mail pessoal: gereple@iqi.com.br

Telefone: (11) 2630-6113 e (11) 4221-6085

Assinatura:

1



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DE SAÚDE

CONVENIADA:

Nome: CLAUDIO AUGUSTO ROSA LOPES

Cargo: DIRETOR PRESIDENTE

CPF: 346.741.878-34

RG nº: 4.557.181-8

Data de nascimento: 11/09/1950

Endereço residencial completo: Rua das Graúnas, 103 - Bairro: Pq. dos Pássaros - SBCampo/SP

E-mail institucional: bezerrademenezes@bezerrademenezes.org.br

E-mail pessoal: dirpres@bezerrademenezes.org.br

Telefone: (11) 4344-2222

Assinatura: *Claudio Lopes*



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Secretaria de Saúde
CADASTRO DO RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O CONVÊNIO
((Atendimento às Instruções nº 02/2016 do TCESP))

CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO.

CONVENIADA: INSTITUIÇÃO ASSISTENCIAL EMMANUEL.

CONVÊNIO DE ORIGEM: Termo de Convênio SS Nº 002/2013 - EMENTA: Termo de Convênio firmado entre o Município de São Bernardo do Campo como CONVENIENTE e a Instituição Assistencial "EMMANUEL", como CONVENIADA, para mútuo apoio, colaboração e cooperação visando o desenvolvimento conjunto de ações e serviços de saúde no âmbito do SUS, relacionados à implantação e operacionalização da Casa de Apoio Tipo II a adultos portadores de HIV/AIDS.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Convênio SS Nº 002/2013, por mais um período de 12 (doze) meses consecutivos, em caráter excepcional e com cláusula resolutiva, a partir de 02/12/2018.

AUTORIDADE QUE ASSINOU PELO MUNICÍPIO:

NOME: GERALDO REPLE SOBRINHO

CARGO: SECRETÁRIO DE SAÚDE

RG Nº: 7.676.832-6

CPF Nº: 893.017.658-53

ENDEREÇO RESIDENCIAL: Rua Maranhão, 511 - apto 102 - Bairro Santa Paula - São Caetano do Sul/SP

TELEFONE: (11) 2630-6113

EMAIL: geraldoreple@saobernardo.sp.gov.br

AUTORIDADE QUE ASSINOU PELA INSTITUIÇÃO ASSISTENCIAL EMMANUEL

NOME: CLÁUDIO AUGUSTO ROSA LOPES

CARGO: DIRETOR PRESIDENTE

RG Nº: 4.557.181

ENDEREÇO RESIDENCIAL: RUA DAS GRAÚNAS, 103 - BAIRRO: PARQUE DOS PÁSSAROS - SÃO BERNARDO DO CAMPO/SP - CEP 09861-080

TELEFONE (11) 4344-2222

EMAIL: bezerrademenezes@bezerrademenezes.org.br

1